

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52 Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023 Processo Administrativo nº 19/2023

Processo Administrativo nº 19/2023 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: CURSOS UNEAC LTDA-ME, 19.993.130/0001-09, AV GETULIO VARGAS, 785 SALA 03 - CEP: 86400000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Jataizinho/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2–SSP/PR, necessita da contratação de Empresa para realização de capacitação dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Diretores e Coordenadores escolares da rede Municipal de Ensino de Japira.

CUR	SOS	S UNEAC LTDA-ME				
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1		Contratação de Empresa com qualificação Tecnica comprovada Contratação de Empresa com qualificação Tecnica comprovada junto a orgãos competentes, para Ministrar palestras de Formação aos Profissionais da Educação de Japira		4,00	600,00	2.400,00
Total por Lote						
TOTAL						

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações	7 V -	/			100
Exercício da de	espesa Conta da des	pesa Funcional programática	Fonte de re	curso Natureza da	despesa Grupo da fonte
2023	2390	05.006.12.122.0005.20	24 103	3.3.90.39.00	0.00 Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - 2 (043) 3555-1401

contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para contratação de Empresa para realização de capacitação dos professores da E ducação Infantil e do Ensino Fundamental, Diretores e Coordenadores escolares da rede Municpal de Ensino de Japira. apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 30 de janeiro de 2023

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS Presidente 990.541.329-49

> ELZA DA SILVEIRA LOPES Membro 565.628.459-04

JAINE AGUIAR DOS SANTOS Membro 102.007.679-84